



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

---

INDICAÇÃO Nº 1712 / 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O PROGRAMA DE OFICINAS DE RECICLAGEM DE PAPEL NAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INCENTIVAR A ECONOMIA CIRCULAR, REDUZIR DESPÉRDÍCIOS E FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

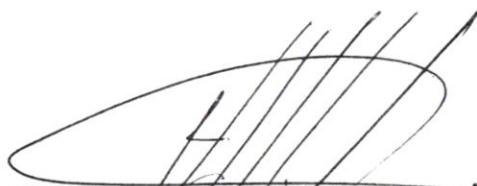
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

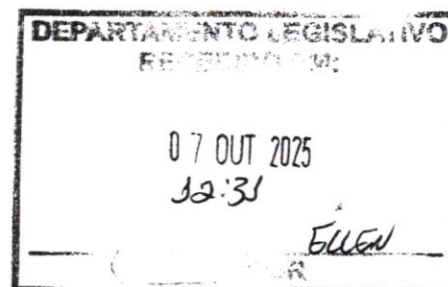
O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

  
VEREADOR WELLINGTON SABÓIA  
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**PROJETO DE LEI Nº**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O PROGRAMA DE OFICINAS DE RECICLAGEM DE PAPEL NAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INCENTIVAR A ECONOMIA CIRCULAR, REDUZIR DESPÉRDÍCIOS E FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa de Oficinas de Reciclagem de Papel nas Escolas Públicas, com o objetivo de conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da reciclagem e da gestão de resíduos sólidos.

**Art. 2º** O Programa de que trata esta Lei terá as seguintes finalidades:

I - Promover a educação ambiental, incentivando a participação ativa de alunos, professores e funcionários na gestão de resíduos;

II - Incentivar a economia circular, transformando o papel descartado em novos produtos, como cadernos, blocos de anotações e embalagens artesanais;

III - Reduzir o volume de resíduos de papel enviados para aterros sanitários;

IV - Fomentar a sustentabilidade, mostrando na prática os benefícios da reutilização e reciclagem de materiais.

**Art. 3º** A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME), em parceria com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA).

**Art. 4º** As Oficinas de Reciclagem de Papel serão realizadas de forma periódica nas escolas públicas municipais, com a participação de alunos do ensino fundamental e médio.

**§ 1º** As oficinas deverão ser conduzidas por profissionais capacitados, com o apoio de material didático adequado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

§ 2º As escolas deverão designar um espaço apropriado para a realização das oficinas e o armazenamento dos materiais.

**Art. 5º** As escolas participantes do Programa deverão:

I - Realizar a coleta seletiva de papel e outros materiais recicláveis;

II - Promover a conscientização sobre o descarte correto de resíduos;

III - Envolver a comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, nas atividades do Programa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e instituições de ensino para o financiamento e execução do Programa.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.



**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA  
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa implementar, de forma educativa e prática, a cultura da reciclagem no ambiente escolar, reconhecendo a escola como um espaço privilegiado para a formação de cidadãos conscientes. O **Programa de Oficinas de Reciclagem de Papel** vai além da teoria, permitindo que crianças e adolescentes coloquem a mão na massa, aprendendo a valorizar os recursos naturais e a dar um novo destino para o que antes era considerado lixo.

A educação ambiental é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais sustentável. Ao reciclar papel nas próprias escolas, os alunos não apenas reduzem a quantidade de lixo gerada, mas também entendem todo o processo da economia circular, desde a coleta até a transformação do material. Esse projeto não só contribui para o meio ambiente, mas também estimula a criatividade e o trabalho em equipe.

O papel, que representa uma grande parcela dos resíduos sólidos urbanos, é um material de fácil reciclagem e com grande potencial de reaproveitamento. Ao transformar o papel em novos produtos, as escolas podem ainda gerar uma fonte de renda simbólica, que pode ser revertida para a própria instituição.

Diante da urgência de medidas que promovam a sustentabilidade e a educação ambiental, conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para aprovação deste projeto.



**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**  
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**